



LEI Nº 1.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.913 DE 07 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 8º, da Lei Municipal 1.913 de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes poderão requerer a emissão da Ordem de Escritura Pública definitiva do imóvel, com cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal e após 01 (um) ano do efetivo funcionamento comprovado, o Município expedirá a Carta de Liberação de Gravame, solicitando a baixa da referida cláusula." (NR)

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018

no dia 31/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT, em favor da empresa:

E.M DA SILVA, CNPJ nº 08.618.802/0001-71	
DESCRIÇÃO	VALOR
Show com TALIS & WELITON	R\$ 30.000,00
Show com EMBALLUS BANDA SHOW	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Campinópolis - MT, 06 de dezembro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 2.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a banda gospel "RADICAIS LIVRES" é de notório reconhecimento no estilo, em todo o território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDICIONANDO, que a empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com a banda;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinópolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT; por meio da empresa **JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

O Município de Campinópolis torna pública a Inexigibilidade nº 07/2018, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ

nº 29.477.162/0001-05, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT, ao valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Campinópolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.913 DE 07 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 8º, da Lei Municipal 1.913 de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes poderão requerer a emissão da Ordem de Escritura Pública definitiva do imóvel, com cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal e após 01 (um) ano do efetivo funcionamento comprovado, o Município expedirá a Carta de Liberação de Gravame, solicitando a baixa da referida cláusula." (NR)

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR A QUADRA 438 DO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, A FIM DE ALTERAR LOCALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ LIBINDO DE OLIVEIRA BRUM E PROLONGAR A AVENIDA ELI ANTÔNIO BRIZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar a quadra 438 do loteamento do Pólo Industrial José Diogo Dutra, a fim de alterar a localização da Rua José Libindo de Oliveira Brum, sita atualmente entre